



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel: 859-1156 - Fax: 859-1113
C.G.C.(M.F.) 11.358.140/0001-52 - CEP 56.750-000

LEI Nº 131/96.

Em, 02 de Abril de 1996.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Santa Terezinha para o triênio 1996/1998 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos, para o triênio 1996 / 1998, constituído pelos anexos I e II constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Art. 2º - São considerados prioritários para o triênio 1996/1998 todos os projetos classificados por funções, programas e sub-Programas constantes desta Lei e do Orçamento anual para o exercício financeiro de 1996.

Art. 3º - As fontes de recursos para execução dos projetos constantes do Plano, são definidas no quadro de Receitas - anexo II da Lei 4.320/64 integrante do orçamento anual.

ART. 4º - As metas estabelecidas para a execução dos projetos, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1996.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 1996.

Adeval Ferreira de Andrade. - Prefeito.
Adeval Ferreira de Andrade
- Prefeito -